

MP-ES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo

<p>Eder Pontes da Silva Procurador-Geral de Justiça</p> <p>Elda Márcia Moraes Spedo Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo</p> <p>Josemar Moreira Subprocurador-Geral de Justiça Judicial</p> <p>Fábio Vello Corrêa Subprocurador-Geral de Justiça Institucional</p> <p>José Maria Rodrigues de Oliveira Filho Corregedor-Geral do Ministério Público</p> <p>Sérgio Dário Machado Ouvidor do Ministério Público</p>	<p style="text-align: center;">Procuradores de Justiça:</p> <table border="0"> <tr> <td>Catarina Cecin Gazele</td> <td>Fernando Franklin da Costa Santos</td> <td>Eloiza Helena Chiabai</td> </tr> <tr> <td>José Marçal de Ataíde Assi</td> <td>Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos</td> <td>Sócrates de Souza</td> </tr> <tr> <td>Heloisa Malta Carpi</td> <td>Maria da Penha de Mattos Saudino</td> <td>Licéa Maria de Moraes Carvalho</td> </tr> <tr> <td>Célia Lúcia Vaz de Araújo</td> <td>Carla Viana Cola</td> <td>José Claudio Rodrigues Pimenta</td> </tr> <tr> <td>Antônio Carlos Amancio Pereira</td> <td>Ivanilce da Cruz Romão</td> <td>Andréa Maria da Silva Rocha</td> </tr> <tr> <td>Domingos Ramos Ferreira</td> <td>Alexandre José Guimarães</td> <td>Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira</td> </tr> <tr> <td>Eliezer Siqueira de Sousa</td> <td>Mariela Santos Neves Siqueira</td> <td>Maria Auxiliadora Freire Machado</td> </tr> <tr> <td>Gabriel de Souza Cardoso</td> <td>Adonias Zam</td> <td>Benedito Leonardo Senatore</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Maria de Fátima Cabral de Sá</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 121, Santa Helena - CEP: 29050-036 - Vitória/ES - (27) 3194.4500 www.mpes.mp.br</p>	Catarina Cecin Gazele	Fernando Franklin da Costa Santos	Eloiza Helena Chiabai	José Marçal de Ataíde Assi	Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos	Sócrates de Souza	Heloisa Malta Carpi	Maria da Penha de Mattos Saudino	Licéa Maria de Moraes Carvalho	Célia Lúcia Vaz de Araújo	Carla Viana Cola	José Claudio Rodrigues Pimenta	Antônio Carlos Amancio Pereira	Ivanilce da Cruz Romão	Andréa Maria da Silva Rocha	Domingos Ramos Ferreira	Alexandre José Guimarães	Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira	Eliezer Siqueira de Sousa	Mariela Santos Neves Siqueira	Maria Auxiliadora Freire Machado	Gabriel de Souza Cardoso	Adonias Zam	Benedito Leonardo Senatore			Maria de Fátima Cabral de Sá
Catarina Cecin Gazele	Fernando Franklin da Costa Santos	Eloiza Helena Chiabai																										
José Marçal de Ataíde Assi	Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos	Sócrates de Souza																										
Heloisa Malta Carpi	Maria da Penha de Mattos Saudino	Licéa Maria de Moraes Carvalho																										
Célia Lúcia Vaz de Araújo	Carla Viana Cola	José Claudio Rodrigues Pimenta																										
Antônio Carlos Amancio Pereira	Ivanilce da Cruz Romão	Andréa Maria da Silva Rocha																										
Domingos Ramos Ferreira	Alexandre José Guimarães	Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira																										
Eliezer Siqueira de Sousa	Mariela Santos Neves Siqueira	Maria Auxiliadora Freire Machado																										
Gabriel de Souza Cardoso	Adonias Zam	Benedito Leonardo Senatore																										
		Maria de Fátima Cabral de Sá																										

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -****RESOLUÇÃO Nº 059 de 09 de setembro de 2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 129, inciso I da Constituição Federal de 1988, do inciso XXXVI do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, e

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, § 2º, do Provimento nº 01/2015, publicado no Diário Oficial em 20/08/2015, pela Corregedoria-Geral do MP-ES;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 5º no art. 3º da Resolução nº 023/2011, publicado no Diário Oficial em 21/10/2011, que institui o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - LABT, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...) (...)

§5º Os pedidos de análise técnica deverão estar obrigatoriamente acompanhados da portaria de instauração do respectivo procedimento extrajudicial investigatório que esteou a diligência, da decisão judicial a respeito e, se necessário, da correspondente quesitação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de setembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 180253

RESOLUÇÃO nº 060 de 09 de setembro de 2015.

Determina a aplicação da tabela de preços referenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições, com fulcro nos incisos VII, XII e XLVI do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 3.608-R de 09 de julho de 2014, que criou o Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o art. 7º do citado Decreto que autoriza a utilização das tabelas de preços referenciais pelas demais esferas de Poder do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo, criado pelo Decreto Estadual nº. 3.608-R de 09 de julho de 2014, com vistas a referenciar as compras governamentais no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Os valores constantes das Tabelas de Preços Referenciais do

Governo do Estado do Espírito Santo serão utilizados como base referencial nas licitações, dispensas e inexigibilidades para compra de materiais e para contratação de serviços, sendo desnecessárias novas consultas ao mercado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de setembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 180266

ATO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 6.659 de 09 de setembro de 2015		
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE por imperiosa necessidade do serviço as férias do Membro do Parquet capixaba, com o direito de poder gozá-las oportunamente, na forma do quadro abaixo:		
PROMOTOR (A)	PERÍODO	SEMESTRE
Noranei Ingle	A partir de 09/09/2015	2º semestre de 2012
Zenaldo Baptista de Sousa	A partir de 10/09/2015	2º semestre de 2015
Vitória, 09 de setembro de 2015. EDER PONTES DA SILVA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

PORTARIA Nº 6.660 de 09 de setembro de 2015

CONVOCAR, na forma do Art. 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora KÁTIA TERESA GUJANWSKI para, a partir de 14 de setembro de 2015, substituir o 13º Procurador de Justiça na Procuradoria de Justiça Criminal, conforme Processo nº 19883/15.

PORTARIA Nº 6.661 de 09 de setembro de 2015

CONVOCAR, na forma do Art. 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor LUIS AUGUSTO SUZANO para, a partir de 14 de setembro de 2015, substituir o 7º Procurador de Justiça na Procuradoria de Justiça Criminal, conforme Processo nº 19883/15.

PORTARIA Nº 6.662 de 09 de setembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55, § 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, BRUNA LEGORA DE PAULA FERNANDES, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Aracruz, no período de 09/09/2015 a 11/09/2015.

PORTARIA Nº 6.663 de 09 de setembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55, § 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, BRUNO SIMÕES NOYA DE OLIVEIRA, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (apenas nas audiências, sem ônus para a Instituição), no dia 15/09/2015.

PORTARIA Nº 6.664 de 09 de setembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55, § 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, CLAUDEVAL FRANÇA QUINTILIANO, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (apenas nas audiências, sem ônus para a Instituição), no período de 16/09/2015 a 17/09/2015.

PORTARIA Nº 6.665 de 09 de setembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55, § 1º, da Lei